



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE GADO BRAVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº2079/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026**

***INTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO  
COMITÊ DE GESTÃO QUE AUXILIARÁ A  
SECRETARIA DA CULTURA NO  
GERENCIAMENTO DA LEI ALDIR BLANC-  
CICLO 2 NO ÂMBITO MUNICIPAL***

**MARCELO PAULINO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de GADO BRAVO – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela presente

**RESOLVE:**

**Art.1 INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DA LEI ALDIR BLANC CICLO -2 e NOMEAR** seus membros que serão responsáveis em auxiliar a **Secretaria Municipal de Cultura** na execução dos trabalhos no âmbito municipal de Gado Bravo-PB; procedente ao cumprimento da Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Decreto nº **12.409 de 13 de março de 2025** que a regulamenta e da Portaria MINC nº 170, de 10 de janeiro de 2025, compondo a seguinte estruturação :

- LYVIA FELIPE DE FARIAS, de CPF Nº 718.675.394-97, como representante da Secretaria Municipal da Cultura e coordenadora deste comitê;
- RENATA DA SILVA FREITAS ARAÚJO de CPF: 032.186.284-82 como representante administrativa pública;
- MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA de CPF: 105.958.754-83 como representante administrativa pública;
- WALESKA KETULY GOMES SOARES de 059.484.984-50 como representante administrativa pública;
- ALCIONE FAUSTO LOPES de CPF: 053.276.537-06 como representante da sociedade civil;
- SANDOVAL ARCANJO BEZERRA de CPF: 027.641.234-69 como representante da sociedade civil;

- RAFAEL LUAN SILVA LIMA de CPF: 095.765.864-88 como representante da sociedade civil.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Municipal da PNAB- CICLO 2:

I - Acompanhar e monitorar as ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; garantindo a aplicação dos recursos;

II - Estabelecer diretrizes específicas para os editais, chamamentos públicos, instrumentos, avaliação de resultados e prestação de contas dos projetos implementados no âmbito da Política Municipal Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

III - Fiscalizar o repasse financeiro e a execução física dos projetos culturais no município.

IV- Garantir a participação social na construção do planejamento e reestruturação dos processos, através de escutas, oitivas, plenárias consultas públicas.

V- Designar grupos de trabalho para a análise técnica das propostas dos candidatos.

VI- Emitir atos e resoluções para formalizar as decisões do colegiado

VII - Zelar pelo alcance dos objetivos e respeito aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Comitê;

**Art.3** – Todos os atos e resoluções formalizadas pelo Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 deverão ter ampla publicação nos órgãos de divulgação oficial do município;

**Art.4.** Os membros do Comitê de Gestão da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2 poderão recorrer junto a Secretaria Municipal da Cultura ao apoio administrativo e jurídico de outros setores da gestão municipal e ainda aos serviços de consultoria e pareceristas para melhor execução do processo da PNAB do município de Gado Bravo – PB;

**Art.5-** A funcionalidade supra citada neste documento é de caráter voluntário, não gerando nenhum ônus para o município;

**Art. 6** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL